



MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI

CEP 36.426-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cristiano Ottoni, 25 de setembro de 2023.

OFÍCIO Nº.546/2023.

ORIGEM: Poder Executivo Municipal

DESTINATÁRIO: Poder Legislativo Municipal

ASSUNTO: Resposta (faz)

Senhora Presidente,

Acabo de tomar conhecimento quanto aos termos do **OFÍCIO CMCO Nº.048/2023**, oriundo dessa Casa Legislativa, por meio do qual Vossa Excelência está a encaminhar a este Executivo Municipal o **REQUERIMENTO Nº. 11/2023**, subscrito pelo vereador Evaldo Jesus de Souza.

Nesse requerimento o vereador está a requisitar desta administração *“informações do Poder Executivo Municipal sobre o deferimento e medidas adotadas acerca da solicitação contida no requerimento nº. 09/2023, aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal e protocolado no Poder Executivo Municipal na data de 09(nove) de agosto de 2023(dois mil e vinte e três), o qual solicita substituição da Mensagem anexa ao Projeto de lei nº. 25/2023, para corrigir a menção equivocada da autoria do Hino do Município de Cristiano Ottoni, o qual foi oficializado pela Lei Municipal nº. 839, de 28 de junho de 2017.”*

Em assim sendo, cumpre-me informar ao parlamentar que a ausência de resposta por parte deste Poder Executivo quanto aos termos do seu requerimento de nº. 09/2023 se justifica pelo fato de que a aprovação desse requerimento no plenário dessa Casa Legislativa se deu na mesma data da aprovação do Projeto de Lei nº. 25/2023, que posteriormente foi sancionado na Lei Municipal nº. 991/2023.



MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTTONI

CEP 36.426-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ou seja, se havia alguma dúvida ou inconformidade no Projeto de Lei nº. 25/2023 ou em sua respectiva mensagem, essa situação foi sanada pela Câmara com a sua respectiva aprovação plenária, visto que quando de sua tramitação regimental cabia às comissões permanentes ou mesmo ao vereador interessado requisitar o adiamento da votação do projeto de lei nº. 25/2023 (art. 218, IX, do Regimento Interno) até a devida correção da questão por ele suscitada junto ao Poder Executivo.

Mas isso não foi feito, pois o Projeto de Lei nº. 25/2023 tramitou pelas comissões permanentes e foi aprovado pelo plenário, convalidando todos os seus termos, inclusive a mensagem que o acompanhava, que é parte integrante e indissociável do projeto de lei.

Como se sabe, concluída a votação do Projeto de Lei nº. 25/2023 o processo de tramitação regimental da matéria está completo, não cabendo correção a posterior, ainda que seja na mensagem.

À propósito, é isso que dispõe o artigo 225 do Regimento Interno, veja:

Art. 225. A votação completa o turno regimental de tramitação.

Em síntese, não há como corrigir aquilo que já foi aprovado!

Assim, lamentavelmente, o pedido de substituição da mensagem anexa ao Projeto de Lei nº. 25/2023 feita pelo vereador Evaldo se deu de forma extemporânea, visto que não impediu a tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº. 25/2023 no plenário da Câmara.

Não obstante a isso e com o devido respeito, a mensagem contida no Projeto de Lei nº. 25/2023 não apresenta nenhuma necessidade de correção por parte deste Poder Executivo, pois não atribui ao homenageado a **autoria do atual hino do Município de Cristiano Ottoni** (Lei Municipal nº. 839/2017), mas apenas e tão somente menciona que ele já foi autor de hino do Município de Cristiano Ottoni, fato de notório conhecimento de todos que o conheceram naquela época.



MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTTONI

CEP 36.426-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Por essas razões e contando com a compreensão do vereador, informo-lhe quanto à impossibilidade de *substituir a* mensagem anexa ao Projeto de lei nº. 25/2023, tendo em vista o exaurimento de sua tramitação regimental no plenário dessa Casa Legislativa.

À disposição para quaisquer outros esclarecimentos, subscrevo-me.

Atenciosamente.



CARLOS ROBERTO DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssima Senhora
VEREADORA MARCIANA ELISÂNGELA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Cristiano Ottoni – MG